PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 03710/88

Autor: GUSTAVO MARIZ
Data: 02/08/1988
Classif.: CONVÊNIOS
Ementa:

Prefeitura Municipal de Natal faz convênio com o Departamento Estadual de Trânsito

Texto:

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica a Prefeitura Municipal de Natal, autorizada a realizar convênio com o Departamento Estadual de Trânsito, com o objetivo de ser dispensada a taxa referente a renovação de carteira de habilitação, para os motoristas pertencentes ao quadro funcional da Prefeitura Municipal de Natal.

Art. 2º- Para usufruir desse benefício o motorista terá que apresentar uma declaração comprobatória de que é funcionário Municipal.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Natal, 05 de agosto de 1988.

Urubatan Bartolomeu Maia - Presidente

Leôncio Augusto Queiróz - Primeiro Secretário

Luiz Gonzaga de Morais - Segundo Secretário

Publicado no Diário Oficial de: 11 de Agosto/88.